



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 2.023, de 27 de fevereiro de 2024.

**Altera o caput e os incisos I e II do
art. 3º da Lei Municipal nº
2.538/2013, que cria e normatiza a
organização e o funcionamento do
Conselho Municipal de Cultura de
João Neiva (Comuc).**

Lei nº _____

Sancionada em ____/____/____



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2.023/24

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.**

O presente Projeto de Lei propõe a alteração do *caput* e dos incisos I e II do art. 3º da Lei Municipal nº 2.538, de 20/11/2013, que cria e normatiza a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura de João Neiva (Comuc), no que diz respeito à sua representatividade pelo Poder Público e da sociedade civil.

A alteração da composição do Comuc faz-se necessária tendo em vista a impossibilidade da Câmara Municipal designar um representante para a formação de conselho, e, por ser a estrutura do Conselho integrado de forma paritária por representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil Organizada, foi retirado, além do representante do Poder Legislativo Municipal, um representante de instituição não governamental que desenvolve atividades artísticos-culturais.

É essencial garantir a representatividade adequada dos diversos segmentos envolvidos na cultura, impulsionando as ações, aprimorando sua eficiência e capacidade de atuação, promovendo assim o desenvolvimento cultural de nosso Município.

Pelo exposto, contamos com o apoio sempre dispensado pelos Nobres Vereadores, para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 27 de fevereiro de 2024.


Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 2.023, de 27 de fevereiro de 2024

Altera o *caput* e os incisos I e II do art. 3º da Lei Municipal nº 2.538/2013, que cria e normatiza a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura de João Neiva (Comuc).

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* e os incisos I e II do art. 3º da Lei Municipal nº 2.538, de 20/11/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Comuc será constituído por 10 (dez) membros titulares, com respectivos suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a paridade entre os representantes do Poder Público e os da Sociedade Civil, da seguinte forma:

- I. 5 (cinco) representantes do Poder Público:
- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo de Esporte (Semuc);
 - b) 1 (um) representante da Secretaria de Educação (Semed);
 - c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (Semplade);
 - d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfa);
 - e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura (Semag);
- II. 5 (cinco) representantes de entidades da Sociedade Civil, com sede em João Neiva:
- a) 01 (um) representante do Artesanato, Artes Plásticas e Visuais;
 - b) 01 (um) representante das Artes Cênicas (Dança, Teatro);
 - c) 01 (um) representante da Música;
 - d) 01 (um) representante da Cultura Popular;
 - e) 01 (um) representante de entidades sem fins lucrativos, que tenham como atribuição ou finalidade o apoio ao desenvolvimento de atividades artísticas-culturais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, 27 de fevereiro de 2024.


Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 2.023/2024

RUBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 27 de fevereiro de 2024.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal